CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717//2023
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI,** E A EMPRESA **S R DE CARVALHO ME**, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÂO AUTOMOTIVA PARA O EVENTO DO CARNAVAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Gestão, o Sr. **AMAURY MENDONÇA DE SOUSA,** brasileiro, advogado, inscrito (a) no CPF sob o n.º 783.383.953-15, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **S R DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ nº 27.390.480/0001-09, com sede na Rua Joaquim Nelson, CS 17, QD 54, CS 01, Bairro Itaré, CEP: 64078-225, Teresina - PI, neste ato representada pelo senhor **SALOMÃO REGO DE CARVALO** brasileiro, portador do R.G. n.º 1069002 SSP-PI, e do CPF n.º 526.769.783-49, residente e domiciliado (a) na Rua Acre nº 1350 Sul, Bairro Ilhotas, CEP: 64014042, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de reposição para manutenção dos instrumentos musicais, da Banda Municipal Simplício Dias da Silva e Escola de Música do Município de Parnaíba, para que possam realizar suas atividades nos mais diversos eventos, tais como atividades cívicas, festejos religiosos, inaugurações, festivas, manifestações populares e outros, na cidade de Parnaíba – PI, de interesse da Secretaria de Gestão.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo dos itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	15	Unid	Encordoamento para violino	R$ 50,00	R$ 750,00
02	12	Unid	Espaleira para violino	R$ 45,00	R$ 540,00
03	08	Unid	Crina para violino natural	R$ 60,00	R$480,00
04	02	Unid	Cavalete para violino	R$15,00	R$30,00
05	10	Unid	Breu para instrumento de arco	R$15,00	R$150,00
06	01	Unid	Prato de ataque “16” polegadas	R$645,00	R$645,00
07	01	Unid	Pedal para bateria	R$345,00	R$345,00
08	01	Unid	Estante para caixa	R$285,00	R$285,00
09	02	Unid	Encordamento para baixo 5 cordas	R$110,00	R$220,00
10	02	Unid	Encordamento para guitarra	R$40,00	R$80,00
11	03	Unid	Pele resposta “14” polegadas	R$20,00	R$60,00

12	03	Unid	Pele grossa “14” polegadas	R$25,00	R$75,00
13	10	Unid	Baqueta para repiquine	R$20,00	R$200,00
14	60	Unid	Palheta para sax tenor 2,5	R$80,00	R$4.800,00
15	60	Unid	Palheta para sax alto 2,5	R$50,00	R$3.000,00
16	50	Unid	Palheta para clarinete 2,5	R$45,00	R$2.250,00
17	15	Unid	Estante para partidura	R$88,00	R$1.320,00
18	06	Unid	Óleo lubrificante para trombone	R$70,00	R$420,00
19	04	Unid	Pele grossa “22” polegadas	R$50,00	R$200,00
20	04	Unid	Pele hidráulica “22” polegadas	R$155,00	R$620,00
21	01	Unid	Pele hidráulica “20” polegadas	R$125,00	R$125,00
22	01	Unid	Pele hidráulica “16” polegadas	R$90,00	R$90,00
23	02	Unid	Pele hidráulica “14” polegadas	R$85,00	R$170,00
24	02	Unid	Pele hidráulica “12” polegadas	R$75,00	R$150,00
25	01	Unid	Pele hidráulica “10” polegadas	R$65,00	R$65,00
26	03	Unid	Esteira 14*30	R$35,00	R$105,00
27	02	Unid	Batuta de madeira	R$85,00	R$170,00
28	02	Unid	Maçaneta para pedal	R$45,00	R$90,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 17.435,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 17.435,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 01 (uma) parcela no valor de R$ 17.435,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), mediante atesto do serviço por parte da secretaria e após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar este Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e

expressa anuência;

V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar as cláusulas deste contrato em suas condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da **Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2308; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25; Fonte de Recurso: 500/999/000**.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

Este Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação nº 36/2023, conforme faculdade do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 07 de agosto de 2023.

.....
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

.....
S R DE CARVALHO ME
SALOMÃO REGO DE CARVALO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....